



PROJETO DE LEI Nº 40/2025-E, DE 15/05/2025
AUTÓGRAFO Nº 6.083/2025,
DE 27/05/2025
LEI Nº
(De autoria do (Poder Executivo))

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.025.115,00 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e quinze reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.025.115,00 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e quinze reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(488) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.025.115,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

TOTAL:R\$ 1.025.115,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.025.115,00 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e quinze reais) referente à Emenda Parlamentar da Portaria GM/MS 6334 de 27/12/2024 destinando o recurso para aplicação no Hospital e Maternidade do Município de São Roque.

TOTAL:R\$ 1.025.115,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária, de 27 de maio de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário